



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Ato da Mesa Diretora nº 005, de 18 de julho de 2024

Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IV e V do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), subordinado à Mesa Diretora, com a finalidade de assessorá-la nas atividades relacionadas à segurança da informação.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

I - assessorar a implementação das ações de segurança da informação;

II - elaboração a Política de Segurança da Informação e participar da elaboração das normas internas de segurança da informação, em conformidade com a legislação sobre o tema, bem como de suas alterações; e

III - deliberar sobre as normas internas relativas à segurança da informação.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Segurança da Informação será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor(a) Executivo(a);

II - Diretor(a) Legislativo(a);

III - servidor público ocupante do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Tecnologia da Informação;

IV - pelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018;

V - por um representante dos seguintes órgãos da Câmara Municipal de Currais Novos:

a) Secretaria de Comunicação Social;

b) Setor de Assessoramento à Mesa Diretora; e

§1º A coordenação do Comitê Gestor de Segurança da Informação caberá ao Diretor Executivo.

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos e os representantes a



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso V deste artigo serão indicados pelo dirigente do órgão que representam e designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, três vezes ao ano, mediante convocação do Coordenador do Comitê, sendo preferencialmente, uma reunião em cada um dos quadrimestres do ano;

II - extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Comitê ou por solicitação da maioria absoluta dos representantes.

§ 1º As decisões do Comitê serão tomadas por votação realizada em processo nominal e aberto, e aprovadas pela maioria dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê, ou seu substituto legal, terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões serão, preferencialmente, de forma presencial, mas poderão ocorrer por meio de videoconferência.

Art. 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 18 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DO SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO
1ª Secretária

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
2º Secretário